



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 980/97

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de vagas no quadro de pessoal efetivo e dá outras providências.

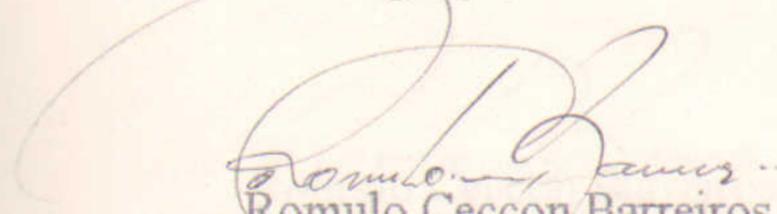
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **abertura de vagas**, dentro do quadro de pessoal efetivo do Município, constante da Lei Municipal nº 856, de 29.06.93, nos seguintes cargos:

	Existentes	Abertura de vagas	Total
Aux.Serv. Depto.Bem Estar Social	01	03	04
Motorista	16	10	26
Professor Magistério	38	30	68
Professor Licenciatura Plena	39	25	64

Art. 2º - Para preenchimento das vagas mencionadas no artigo desta lei, o Executivo Municipal convocará os aprovados em Concurso Público, respeitando a ordem de classificação e o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 23 de maio de 1997.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal